



F... .. diário oficial
des municipais - anormal
em, 17/05/2011

LEI MUNICIPAL 869/2011

Câmara Mun. de Eldorado
Protocolo Nº 290/2011

03 AGO. 2011
Recebido (x) Expedido ()

“DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE EXPEDIENTE NO DIA DO ANIVERSÁRIO NATALÍCIO”.

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a “Câmara Municipal de Eldorado” aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedida dispensa do serviço ao servidor público (estatutário e celetista), no dia de seu aniversário natalício.

§ 1º - A falta ao serviço neste dia, será automaticamente abonada.

§ 2º - A regalia de que trata este artigo será levada em consideração quando o aniversário ocorrer em dias úteis e quando o servidor estiver de serviço.

§ 3º - Nos casos em que o aniversário não transcorrer em dias úteis, ou quando o servidor estiver de folga, o direito ao benefício ocorrerá no primeiro dia de expediente subsequente.

a) Para fazer jus ao benefício hospedado no caput deste inciso, o servidor deverá comunicar previamente a Chefia imediata, por escrito, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas, da data de sua natalidade, a fim de que possa adotar providências necessárias.

§ 4º - A direção do Departamento no qual esteja lotado o servidor aniversariante providenciará a devida substituição, caso o serviço seja considerado essencial.



Prefeitura Municipal de

ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO
DE DOIS MIL E ONZE.



Marta Maria de Araujo

**MARTA MARIA DE ARAUJO
PREFEITA MUNICIPAL**